

AVISO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS
EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA,
DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO
DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



INPASA AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Fechada
Rodovia BR 163, Km 817, s/nº, Lote 77, Bairro Jussara, Zona Rural
CEP 78.559-899 – Sinop, MT
CNPJ nº 29.316.596/0001-15 – NIRE 51300015374

perfazendo o total de
R\$600.000.000,00
(seiscentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRINPSDBS037

Classificação de Risco (*Rating*) da Emissão a ser realizada pela Moody's Local BR Agência de
Classificação de Risco Ltda., com expectativa da Emissora de *rating* mínimo de: “AA-”*.

**A classificação de risco deverá ser obtida como condição precedente para a operação, previamente ao registro da Oferta e comunicada ao mercado na forma da Resolução CVM 160.*

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 57, *caput* e parágrafo 1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **INPASA AGROINDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 817, s/nº, Lote 77, Bairro Jussara, Zona Rural, CEP 78.559-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 29.316.596/0001-15 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) nº 51300015374, na qualidade de emissora e ofertante (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Conjunto 281, Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”), vêm a público comunicar, por meio deste aviso ao mercado (“Aviso ao Mercado”), que, na presente data, foi apresentado à CVM o requerimento de registro

automático de oferta pública de distribuição de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da 4ª (quarta) emissão, em série única, da Emissora (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 19 de setembro de 2025 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 (“Oferta”), conforme previsto na “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Inpasa Agroindustrial S.A.*”, celebrado em 19 de setembro de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão e representante dos titulares de Debêntures (“Agente Fiduciário”), e a Fiadora (conforme definida abaixo) (“Escritura de Emissão”), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e contam com garantia fidejussória, na modalidade de fiança prestada pela **JOL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 163, Km 817, s/nº, Lote 77, Sala 01, Bairro Jussara, Zona Rural, CEP 78.559-899, inscrita no CNPJ sob o nº 48.043.920/0001-13 e na JUCEMAT sob o NIRE nº 5120213061-6, nos termos da Escritura de Emissão.

A Emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor (“Lei 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor (“Decreto 11.964”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CMN 5.034”), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, conforme aplicável.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do artigo 2º, inciso III, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034 e do Protocolo de Enquadramento MME (conforme definido na Escritura de Emissão), a totalidade dos Recursos Líquidos (conforme definidos na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da colocação das Debêntures será destinada, pela Emissora, única e exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto, desde que as referidas despesas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme detalhados abaixo:

Nome Empresarial e Número de Inscrição no CNPJ do Titular do Projeto	Inpasa Agroindustrial S.A. CNPJ nº 29.316.596/0001-15
Sector Prioritário do Projeto	Setor de Energia (Decreto 11.964, art. 4º, inciso III, alínea c).
Modalidade	Produção de Biocombustíveis (Decreto 11.964, art. 4º, inciso III, alínea c).
Objeto e Objetivo do Projeto	<u>Objeto</u>: construção de 2 (duas) plantas produtoras de etanol a partir de cereais com capacidade produtiva de 1.350 (mil, trezentos e cinquenta) m³ de etanol por dia por planta (“<u>Projeto</u>”). <u>Objetivo</u>: o objetivo é dobrar a capacidade produtiva da unidade, tornando-se a maior planta produtora de etanol do mundo.
Benefícios Sociais ou Ambientais advindos do Projeto	A implementação da ampliação do Projeto apresenta benefícios sociais e ambientais significativos, devidamente caracterizados nos estudos ambientais realizados: <u>Benefícios Sociais</u>: a ampliação gera incremento direto na oferta de empregos, tanto na fase de obras quanto na operação, fortalecendo a economia local. A movimentação econômica também resulta em aumento da arrecadação tributária e fortalecimento de setores como comércio, transporte e serviços. Adicionalmente, programas sociais e de comunicação ambiental previstos no PBA promovem a integração com comunidades do entorno e difundem práticas de educação ambiental.

	<u>Benefícios Ambientais:</u> a adoção de programas de monitoramento e controle ambiental – envolvendo qualidade do ar, recursos hídricos, fauna, flora, resíduos sólidos e ruídos – assegura a mitigação dos impactos e contribui para a melhoria contínua dos indicadores ambientais da região. O empreendimento também valoriza o uso integral de seus subprodutos (DDGS, óleo de milho e biomassa), reduzindo desperdícios e incentivando a economia circular, em conformidade com a legislação vigente.
Prazo para Início e Encerramento do Projeto	<u>Início:</u> 1º de maio de 2023 (Início da Construção). <u>Encerramento:</u> 15 de julho de 2024 (Encerramento da Construção).
Fase Atual do Projeto	Em operação comercial.
Volume Estimado de Recursos Financeiros Necessários para a Realização do Projeto	Os custos totais de investimento no Projeto estão estimados em R\$1.644.575.000,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), na data base de setembro de 2025.
Valor das Debêntures que será Destinado ao Projeto	R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
Percentual dos Recursos Financeiros Necessários ao Projeto Provenientes das Debêntures	25% (vinte e cinco por cento).
Alocação dos Recursos a Serem Captados por Meio das Debêntures	Os Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de encerramento da Oferta, relacionados ao Projeto, observado o disposto na Lei 12.431 e no Decreto 11.964.

Protocolo de Enquadramento MME	Protocolo Digital – Recibo de Solicitação nº 002852.0018819/2025, que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 48340.004959/2025-56, datado de 17 de setembro de 2025, nos termos do Decreto 11.964.
Outras Fontes para o Financiamento do Projeto	Recursos próprios provenientes de suas atividades e/ou financiamentos, a exclusivo critério da Emissora.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública: (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) cujo emissor não é registrado na CVM; e (iii) destinada exclusivamente a investidores que atendam às características de investidor profissional, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais” ou “Investidores”).

Observados os termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º, e artigo 62, parágrafo único, da Resolução CVM 160, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, para (i) verificação da demanda das Debêntures; e (ii) fixação da taxa final da Remuneração das Debêntures (“Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento”). A Emissora ratificará o resultado do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Fiadora, tampouco de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas. O resultado do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento será divulgado, nos termos do artigo 13 e artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, em até 1 (um) Dia Útil após a sua realização.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
1	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta Divulgação deste Aviso ao Mercado	19 de setembro de 2025

2	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	25 de setembro de 2025
3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	25 de setembro de 2025
4	Data de Liquidação das Debêntures ⁽⁴⁾	29 de setembro de 2025
5	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder da Oferta. Nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽⁴⁾ A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

5. DISPENSA DE PROSPECTO, LÂMINA E DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160. Não obstante, os Investidores, ao adquirirem as Debêntures, reconhecem que: **(i)** foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; **(ii)** a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições; **(iii)** existem restrições para a revenda das Debêntures, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160; **(iv)** deverão efetuar sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Debêntures e capacidade de pagamento da Emissora e Fiadora; e **(v)** têm pleno conhecimento de que não há incorporação por referência nos documentos da Oferta de qualquer informação divulgada ao público pela Emissora e/ou pela Fiadora.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, OU DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.



A data deste Aviso ao Mercado é 19 de setembro de 2025.

Coordenador Líder

